



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP N^o 1295, de 18 de fevereiro de 2002.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do art. 25 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP n^o 6, de 3 de outubro de 1988, publicada no D.O.U. de 5 de outubro de 1988, e alterado pelas Deliberações SUSEP n^o 42, de 23 de fevereiro de 2000, n^o 52, de 14 de novembro de 2000, e n^o 59, de 10 de abril de 2001; n^o 62, de 6 de junho de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1^o Excluir, a partir de 12.7.94, a vantagem do art. 193 da Lei n^o 8.112, de 11.12.90, da Portaria SUSEP n^o 62 de 26 de março de 1993, publicada no D.O.U. de 31.3.93, que concedeu aposentadoria, por tempo de serviço, a YVONE JESUS DA SILVA, Analista Técnico, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE n^o 0777293, de acordo com o art. 186, item III, alínea “a”, da Lei n^o 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2^o Incluir na referida Portaria, a partir de 12.7.94, as vantagens da Lei n^o 8.911, de 11 de julho de 1994.

Art. 3^o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2002.

NEIVAL RODRIGUES FREITAS
Superintendente Substituto